PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588

www.bilac.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2014.

"Altera o artigo 87 da Lei nº 1.096, de 27 de dezembro de 1993."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC** Decreta:

Art. 1º O artigo 87 da Lei nº 1.096, de 27 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87 O contribuinte do imposto sobre serviços de qualquer natureza fica obrigado a apresentar, mensalmente, declaração de serviços prestados e tomados, nos termos do Decreto Executivo que regulamentar a matéria."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 8 de abril de 2014.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal